



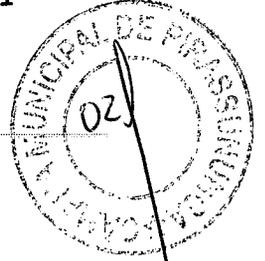
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4713
PROJETO DE LEI Nº 92/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**IDALINA DE OLIVEIRA SANTOS –
MÃE IDALINA**", a **Rua 09**, do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 92/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**IDALINA DE OLIVEIRA SANTOS –
MÃE IDALINA**", a **Rua 09**, do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de maio de 2015.

Dr. Milton Dimas Fedeu Urban
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 05 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 06 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 06 de 2015

Presidente



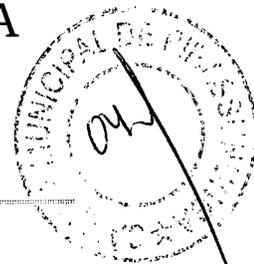
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Idalina de Oliveira Santos – Mãe Idalina**, a **Rua 09** do Loteamento **Jardim Kanebo**, existente neste Município.

Idalina de Oliveira Santos – Mãe Idalina, era natural de Tupi Paulista, nascida em 25 de outubro de 1956, filha de José de Oliveira e Elza Sozim de Oliveira, veio para a cidade de Pirassununga antes de completar um ano de vida, aqui cresceu e criou raízes, casando-se em 25 de novembro de 1972 com Luiz Antonio dos Santos, tiveram 03 filhos, Eliane Cristina dos Santos (Professora), Edilson Cristiano dos Santos (Policial Militar), e Luiz Antonio dos Santos Filho (Empresário e Sacerdote).

Cristã, nascida em família evangélica, percebeu desde cedo que sua missão em vida seria ajudar as pessoas, quando adulta encontra na espiritualidade, o caminho para servir a Deus, aos menos favorecidos e contribuir com a sociedade.

Após duas décadas de dedicação espiritual e preparo litúrgico/doutrinário fora de Pirassununga, e com o objetivo de beneficiar nossa cidade, desmitificar e ressignificar a religião umbanda, funda então no ano de 2001, o Templo de Umbanda Cabloco Tupinambá e Vovô João de Angola, instituição religiosa, filantrópica e cultural, sendo reconhecida e declarada no ano de 2002 pela sua forte atuação de amparo e orientação psicoespiritual gratuita a quem a procura, como de Utilidade Pública Municipal, através da Lei 3.120/2002.

Mãe Idalina dedicou grande parte de sua vida a acolher e orientar milhares de pessoas sem distinção de gênero, classe social ou mesmo racial.

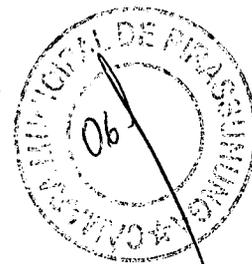
Falecida em 09 de janeiro de 2009 a Sacerdotisa Mãe Idalina se perpetua através da continuidade do Templo por ela fundado, sob a coordenação de seu filho caçula, Pai Luiz.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de **Idalina de Oliveira Santos – Mãe Idalina**.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2015.

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Vereador

RESUMO DE VIDA

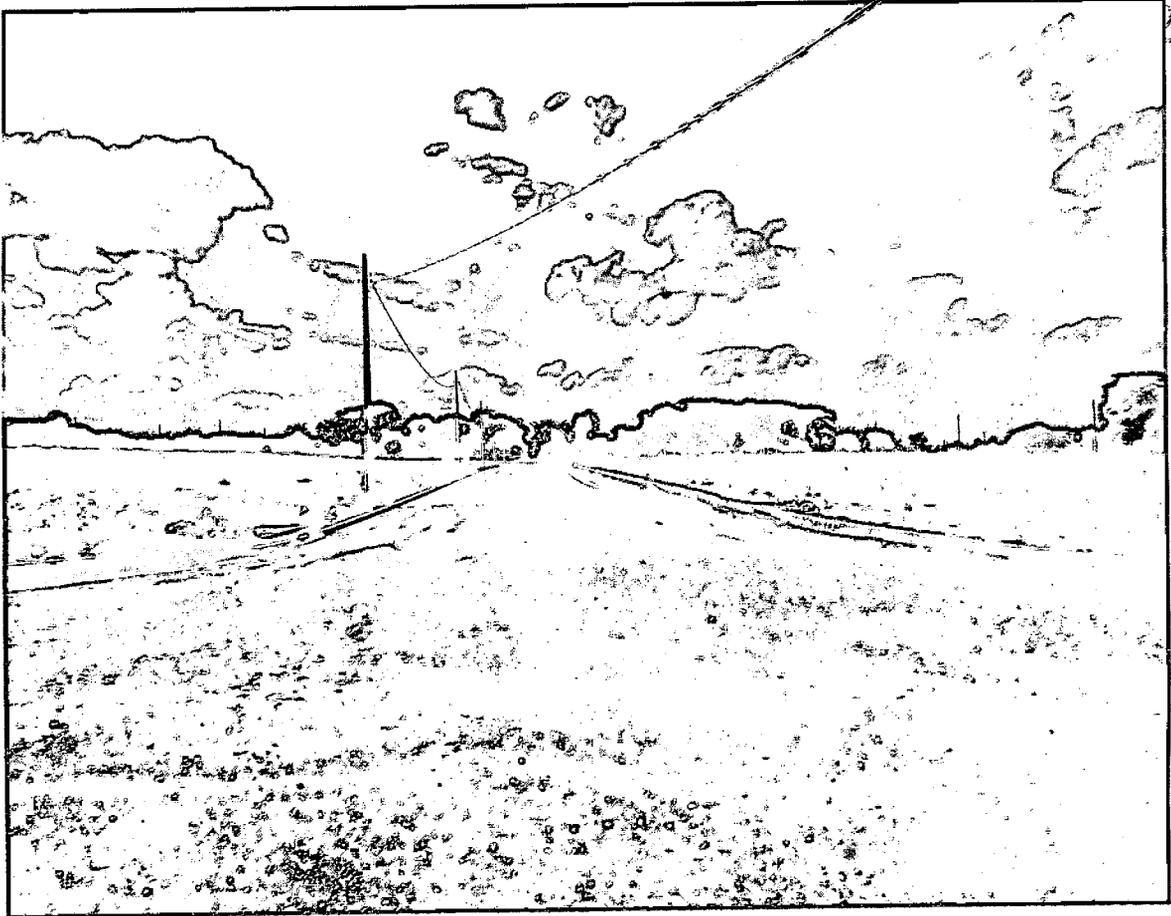
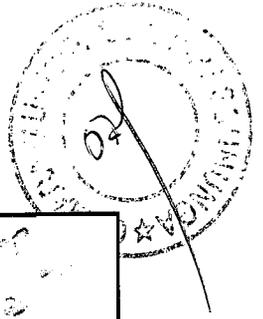


MÃE IDALINA DE OLIVEIRA SANTOS

Idalina de Oliveira Santos, é natural de Tupi Paulista, nascida em 25 de Outubro de 1956, filha de José de Oliveira e Elza Sozim de Oliveira, veio para a cidade de Pirassununga antes de completar um ano de vida, aqui cresceu e criou raízes, casando-se em 25 de Novembro de 1972 com Luiz Antonio dos Santos, tiveram 3 filhos, Elaine Cristina do Santos (Professora), Edilson Cristiano dos Santos (Policia! Militar) e Luiz Antonio dos Santos Filho (Empresário e Sacerdote). Cristã, nascida em família evangélica, percebeu desde cedo que sua missão em vida seria ajudar as pessoas, quando adulta encontra na espiritualidade, o caminho para servir a Deus, aos menos favorecidos e contribuir com a sociedade. Após duas décadas de dedicação espiritual e preparo litúrgico/doutrinário fora de Pirassununga, e com o objetivo de beneficiar nossa cidade, desmistificar e ressignificar a religião umbanda funda então no ano de 2001, o Templo de Umbanda Caboclo Tupinambá e Vovô João de Angola, instituição religiosa, filantrópica e cultural, sendo reconhecida e declarada no ano de 2002 pela sua forte atuação de amparo e orientação psicoespiritual gratuita a quem a procura, como de Utilidade Pública Municipal Lei 3.120/2002. Mãe Idalina dedicou grande parte da sua vida a acolher e orientar milhares de pessoas sem distinção de gênero, classe social ou mesmo racial. Falecida em 09 de Janeiro de 2009 a Sacerdotisa Mãe Idalina se perpetua através da continuidade do Templo por ela fundado, sob a coordenação de seu filho caçula, Pai Luiz.

Pirassununga 21 de Abril de 2015.

RUA 09 - JARDIM KANEBO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA	CADASTRO MUNICIPAL
	6887 18 024 002 00-6
MATRÍCULA Nº 30.860	FICHA Nº 1
PIRASSUNUNGA	18 DE abril DE 2.012

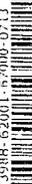
IMÓVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, cuja descrição inicia-se no ponto 01, cravado junto ao canto de divisa entre o lote nº 98 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Luis Clodomir Augusti, objeto da matrícula nº 7.694, e com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem), e deste segue até encontrar o ponto 02, com um azimute de 181°42'44" e uma distância de 28,55 metros, confrontando com o lote nº 98 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Luis Clodomir Augusti, objeto da matrícula nº 7.694; segue do ponto 02 até encontrar o ponto 03, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 8,74 metros, confrontando com o lote nº 100 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.898; segue do ponto 03 até encontrar o ponto 04, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 101 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.899; segue do ponto 04 até encontrar o ponto 05, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 102 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.900; segue do ponto 05 até encontrar o ponto 06, com um azimute de 181°40'31" e uma distância de 10,43 metros, confrontando com o lote nº 103 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Hideraldo Luiz Sumaio, objeto da matrícula nº 5.344; segue do ponto 06 até encontrar o ponto 07, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,33 metros, confrontando com o lote nº 104 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Silvio César Barbosa da Silva, objeto da matrícula nº 1.263; segue do ponto 07 até encontrar o ponto 08, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 105 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Silvio César Barbosa da Silva, objeto da matrícula nº 1.264; segue do ponto 08 até encontrar o ponto 09, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 106 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Sergio Aparecido Costa, objeto da matrícula nº 2.712; segue do ponto 09 até encontrar o ponto 10, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,17 metros, confrontando com o lote nº 107 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Hermínia da Silva Onça, objeto da matrícula nº 2.713; segue do ponto 10 até encontrar o ponto 11, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 108 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Protácio Felipe Valter, objeto da matrícula nº 11.724; segue do ponto 11 até encontrar o ponto

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

066812

3988 - AA

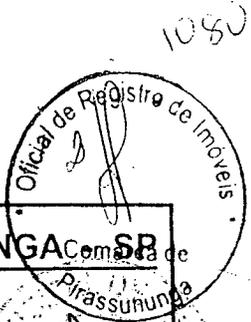


CONTINUAÇÃO

12, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 109 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Isairã de Araujo Valter, objeto da matrícula nº 11.725; segue do ponto 12 até encontrar o ponto 13, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 110 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Clélia Luchetti Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.465; segue do ponto 13 até encontrar o ponto 14, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 111 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Carmen Silvia Sguerra Silva Fernandes, objeto da matrícula nº 1.466; segue do ponto 14 até encontrar o ponto 15, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 112 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Iraci Martins da Rocha, objeto da matrícula nº 1.212; segue do ponto 15 até encontrar o ponto 16, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 113 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Joana Ferreira Homa, objeto da matrícula nº 1.209; segue do ponto 16 até encontrar o ponto 17, com um azimute de $181^{\circ}49'46''$ e uma distância de 9,79 metros, confrontando com o lote nº 114 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marcio Eduardo Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.463; segue do ponto 17 até encontrar o ponto 18, com um azimute de $181^{\circ}49'46''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 115 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de José Mauricio Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.464; segue do ponto 18 até encontrar o ponto 19, com um azimute de $181^{\circ}54'00''$ e uma distância de 9,92 metros, confrontando com o lote nº 116 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Henrique Dias dos Santos, objeto da matrícula nº 898; segue do ponto 19 até encontrar o ponto 20, com um azimute de $181^{\circ}44'45''$ e uma distância de 8,70 metros, confrontando com o lote nº 117 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Humberto Rosselli, objeto da matrícula nº 2.689; segue do ponto 20 até encontrar o ponto 21, com um azimute de $181^{\circ}51'58''$ e uma distância de 10,92 metros, confrontando com o lote nº 118 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Margarida Maria Corrêa de Andrade, objeto da matrícula nº 23.836; segue do ponto 21 até encontrar o ponto 22, com um azimute de $181^{\circ}51'58''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 119 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Margarida Maria Corrêa de Andrade, objeto da matrícula nº 23.837; segue do ponto 22 até encontrar o ponto 23, com um azimute de $181^{\circ}41'05''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 120 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Odete Corrêa Colognesi, objeto da matrícula nº 23.871; segue do ponto 23 até encontrar o ponto 24, com um azimute de $181^{\circ}41'05''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 121 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Odete Corrêa Colognesi, objeto da matrícula nº 23.872; segue do ponto 24 até encontrar o ponto 25, com um azimute de $181^{\circ}26'19''$ e uma distância de 10,11 metros, confrontando com o lote nº 122 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Thaís Fluêti de Oliveira, objeto da matrícula nº 23.106; segue do ponto 25 até encontrar o ponto 26, com um

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA Comarca de Pirassununga - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 30.860	FICHA Nº 2
PIRASSUNUNGA	DE _____ DE _____

IMÓVEL: (continuação)

azimute de 180°35'50" e uma distância de 9,89 metros, confrontando com o lote nº.123 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Denise Roseli Magalhães, objeto da matrícula nº 23.107; segue do ponto 26 até encontrar o ponto 27, com um azimute de 182°21'11" e uma distância de 10,06 metros, confrontando com o lote nº 124 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Cleunilde Bernardo de Souza, objeto da transcrição nº 30.205; segue do ponto 27 até encontrar o ponto 28, com um azimute de 181°35'32" e uma distância de 10,13 metros, confrontando com o lote nº 125 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de José Ramos Costa, objeto da matrícula nº 12.871; segue do ponto 28 até encontrar o ponto 29, com um azimute de 181°32'54" e uma distância de 32,93 metros, confrontando com o lote nº 128 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Lourdes Calherani da Silva, objeto da matrícula nº 18.161; segue do ponto 29 até encontrar o ponto 30, com um azimute de 181°34'02" e uma distância de 12,28 metros, confrontando com a Rua Bahia; segue do ponto 30 até encontrar o ponto 31, com um azimute de 181°38'27" e uma distância de 35,84 metros, confrontando com o lote nº 409 da quadra "Q" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Antonio Loterio Bueno, objeto da matrícula nº 13.655; segue do ponto 31 até encontrar o ponto 32, com um azimute de 104°50'55" e uma distância de 1,00 metros, confrontando com o lote nº 08 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Claudilene dos Santos, objeto da matrícula nº 15.921; segue do ponto 32 até encontrar o ponto 33, com um azimute de 104°47'08" e uma distância de 11,14 metros, confrontando com o lote nº 07 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Fernando Gonçalves de Almeida Junior, objeto da matrícula nº 16.782; segue do ponto 33 até encontrar o ponto 34, com um azimute de 104°21'15" e uma distância de 8,86 metros, confrontando com o lote nº 06 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Vanderlei Aparecido de Godoy, objeto da matrícula nº 16.781; segue do ponto 34 até encontrar o ponto 35, com um azimute de 105°06'01" e uma distância de 10,06 metros, confrontando com o lote nº 05 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de José Carlos de Godoy, objeto da matrícula nº 16.557; segue do ponto 35 até encontrar o ponto 36, com um azimute de 105°56'58" e uma distância de 9,99 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Pedro Durvalino Cantelli, objeto da matrícula nº 16.404; segue do ponto 36 até encontrar o ponto 37, com um azimute de 104°36'56" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 03 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Mario

continua no verso

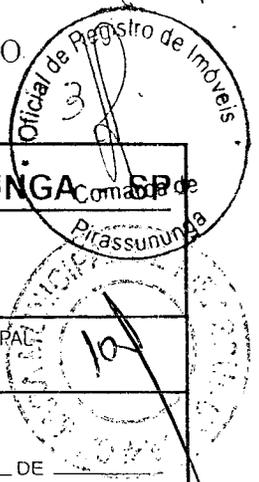
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Pirassununga - SP
3088 - AA
13631040

CONTINUAÇÃO

Henrique Lopes, objeto da matrícula nº 17.271; segue do ponto 37 até encontrar o ponto 38, com um azimute de $105^{\circ}06'19''$ e uma distância de 10,10 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Vicente Margiota Filho, objeto da matrícula nº 16.770; segue do ponto 38 até encontrar o ponto 39, com um azimute de $105^{\circ}32'34''$ e uma distância de 9,26 metros, confrontando com o lote nº 01 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de José Evaristo dos Reis de Oliveira, objeto da matrícula nº 22.136; segue do ponto 39, até encontrar o ponto 40, com um azimute de $105^{\circ}28'10''$ e uma distância de 12,25 metros, confrontando com o lote nº 01 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.001; segue do ponto 40 até encontrar o ponto 41, com um azimute de $105^{\circ}07'22''$ e uma distância de 9,95 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.002; segue do ponto 41 até encontrar o ponto 42, com um azimute de $104^{\circ}01'09''$ e uma distância de 9,88 metros, confrontando com o lote nº 03 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de João Batista Pereira, objeto da matrícula nº 25.003; segue do ponto 42 até encontrar o ponto 43, com um azimute de $104^{\circ}43'44''$ e uma distância de 10,25 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Sidney Felipe da Silva, objeto da matrícula nº 25.004; segue do ponto 43 até encontrar o ponto 44, com um azimute de $105^{\circ}17'43''$ e uma distância de 9,94 metros, confrontando com o lote nº 05 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.005; segue do ponto 44 até encontrar o ponto 45, com um azimute de $105^{\circ}53'03''$ e uma distância de 10,10 metros, confrontando com o lote nº 06 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Moacir Dias de Oliveira, objeto da matrícula nº 25.006; segue do ponto 45 até encontrar o ponto 46, com um azimute de $106^{\circ}12'24''$ e uma distância de 10,41 metros, confrontando com o lote nº 07 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Vanderleia Aparecida de Godoy, objeto da matrícula nº 25.007; segue do ponto 46 até encontrar o ponto 47, com um azimute de $106^{\circ}51'47''$ e uma distância de 13,58 metros, confrontando com a Rua Antonio Pereira da Silva; segue do ponto 47 até encontrar o ponto 48, com um azimute de $108^{\circ}14'24''$ e uma distância de 3,19 metros, confrontando com parte do lote nº 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Lucimara Tangerino Lavezzo, objeto da matrícula nº 25.008; segue do ponto 48 até encontrar o ponto 49, com um azimute de $130^{\circ}29'29''$ e uma distância de 16,97 metros, confrontando com parte do lote nº 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Lucimara Tangerino Lavezzo, objeto da matrícula nº 25.008; segue do ponto 49 até encontrar o ponto 50, com um azimute de $131^{\circ}03'41''$ e uma distância de 9,83 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.009; segue do ponto 50 até encontrar o ponto 51, com um azimute de $130^{\circ}12'14''$ e uma distância de 10,15 metros, confrontando com o lote nº 03 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.010; segue do

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 3
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: (continuação)

ponto 51 até encontrar o ponto 52, com um azimute de 129°51'11" e uma distância de 9,89 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Adilson Rogerio Vick Pires, objeto da matrícula nº 25.011; segue do ponto 52 até encontrar o ponto 53, com um azimute de 129°23'22" e uma distância de 10,05 metros, confrontando com o lote nº 05 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de José Augusto Rosa de Moraes, objeto da matrícula nº 25.012; segue do ponto 53 até encontrar o ponto 54, com um azimute de 129°26'39" e uma distância de 10,07 metros, confrontando com o lote nº 06 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Eugênio Natal de Oliveira Preto, objeto da matrícula nº 25.013; segue do ponto 54 até encontrar o ponto 55, com um azimute de 130°13'53" e uma distância de 9,85 metros, confrontando com o lote nº 07 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.014; segue do ponto 55 até encontrar o ponto 56, com um azimute de 40°54'20" e uma distância de 0,19 metros, confrontando com parte do lote nº 08 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.015; segue do ponto 56 até encontrar o ponto 57, com um azimute de 125°58'13" e uma distância de 10,12 metros, confrontando com o lote nº 08 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.015; segue do ponto 57 até encontrar o ponto 58, com um azimute de 125°27'33" e uma distância de 9,80 metros confrontando com o lote nº 09 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.016; segue do ponto 58 até encontrar o ponto 59, com um azimute de 125°40'55" e uma distância de 14,24 metros confrontando com a Rua Mário Edson dos Santos; segue do ponto 59 até encontrar o ponto 60, com um azimute de 125°17'41" e uma distância de 14,35 metros confrontando com o lote nº 01 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.017; segue do ponto 60 até encontrar o ponto 61, com um azimute de 120°53'30" e uma distância de 12,33 metros confrontando com o lote nº 02 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.018; segue do ponto 61 até encontrar o ponto 62, com um azimute de 118°33'49" e uma distância de 11,57 metros confrontando com o lote nº 03 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Cyro César Longo, objeto da matrícula nº 25.019; segue do ponto 62 até encontrar o ponto 63, com um azimute de 55°43'44" e uma distância de

continua no verso



CONTINUAÇÃO

4,87 metros confrontando com parte do lote nº 04 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ademir Julio Waller da Cunha, objeto da matrícula nº 25.020; segue do ponto 63 até encontrar o ponto 64, com um azimute de $112^{\circ}41'55''$ e uma distância de 8,39 metros confrontando com parte do lote nº 04 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ademir Julio Waller da Cunha, objeto da matrícula nº 25.020; segue do ponto 64 até encontrar o ponto 65, com um azimute de $114^{\circ}23'27''$ e uma distância de 10,88 metros confrontando com o lote nº 05 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.021; segue do ponto 65 até encontrar o ponto 66, com um azimute de $113^{\circ}29'40''$ e uma distância de 10,90 metros confrontando com o lote nº 06 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.022; segue do ponto 66 até encontrar o ponto 67, com um azimute de $114^{\circ}52'20''$ e uma distância de 11,63 metros confrontando com o lote nº 07 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.023; segue do ponto 67 até encontrar o ponto 68, com um azimute de $113^{\circ}55'50''$ e uma distância de 11,17 metros confrontando com o lote nº 08 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Cristina Ferreira da Silva, objeto da matrícula nº 25.024; segue do ponto 68 até encontrar o ponto 69, com um azimute de $114^{\circ}06'02''$ e uma distância de 10,81 metros confrontando com o lote nº 09 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ruberlei Alan Cecarechi, objeto da matrícula nº 25.025; segue do ponto 69 até encontrar o ponto 70, com um azimute de $113^{\circ}37'19''$ e uma distância de 14,08 metros confrontando com o lote nº 10 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.026; segue do ponto 70 até encontrar o ponto 71, com um azimute de $113^{\circ}35'15''$ e uma distância de 13,85 metros confrontando com a Rua José Benedito Humberto; segue do ponto 71 até encontrar o ponto 72, com um azimute de $113^{\circ}35'15''$ e uma distância de 23,80 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II, registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 72 até encontrar o ponto 73, com um azimute de $110^{\circ}24'24''$ e uma distância de 39,31 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 73 até encontrar o ponto 74, com um azimute de $109^{\circ}05'51''$ e uma distância de 159,66 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 74 até encontrar o ponto 75, com um azimute de $57^{\circ}30'28''$ e uma distância de 14,01 metros confrontando com o córrego sem denominação pela margem esquerda, sentido jusante, sendo que na margem oposta confronta com o Sítio Ramalho, de propriedade de Mauro Verona, objeto da matrícula nº 15.972; segue do ponto 75 até encontrar o ponto 76, com um azimute de $293^{\circ}44'33''$ e uma distância de 225,38 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 76 até encontrar o ponto 77, com um azimute de $37^{\circ}06'29''$ e uma distância de 179,99 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 4.329; segue do ponto 77 até

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 30.860

FICHA Nº

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

encontrar o ponto 78, com um azimute de 35°59'39" e uma distância de 2,46 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 78 até encontrar o ponto 79, com um azimute de 37°26'58" e uma distância de 24,03 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 79 até encontrar o ponto 80, com um azimute de 36°06'49" e uma distância de 36,46 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 80 até encontrar o ponto 81, com um azimute de 127°41'43" e uma distância de 7,00 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 81 até encontrar o ponto 82, com um azimute de 33°58'54" e uma distância de 133,60 metros, confrontando com o Sítio Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Teresinha Aparecida de Jesus Saidel Ormieres e outros (anterior José Saidel Júnior - Área Remanescente), objeto da matrícula nº 26.998; segue do ponto 82 até encontrar o ponto 83, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 7,45 metros, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 83 até encontrar o ponto 84, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 504,78 metros, confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 84 até encontrar o ponto 85, com um azimute de 289°27'47" e uma distância de 19,10 metros, confrontando com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 85 até encontrar o ponto 01, com um azimute de 289°50'50" e uma distância de 97,68 metros, confrontando com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem), ponto este onde teve início e término esta descrição; perfazendo uma área total de 190.290,22 metros quadrados, 19,03 hectares ou 7,86 alqueires paulista. Existindo em referido imóvel como benfeitorias: uma casa de moradia, construída de tijolos e coberta de telhas, um barracão rústico, também de tijolos e coberto de telhas, escritório, medindo 20,00 x 15,00 metros, inclusive cabine de balança, medindo 2,00 x 3,00 metros, barracão para depósito medindo 39,00 x 100,00 metros, sala de máquina medindo 16,00 x 33,00 metros, inclusive cabine de transformador, medindo 8,00 x 3,00 metros, depósito de fardos medindo 30,00 x 40,00 metros; conjunto de tulhas para classificação de algodão medindo 20,00 x 50,00 metros; conjunto de almoxarifado, ambulatório e mictório medindo 15,00 x 7,50 metros, conjunto de

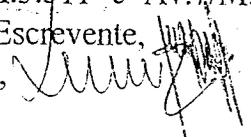
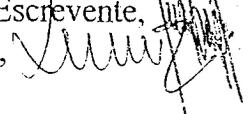
continua no verso



CONTINUAÇÃO

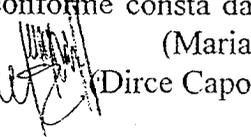
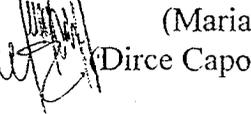
sala de máquinas e depósitos de fardos, medindo 55,00 x 10,00 metros, inclusive cabine de transformador medindo 5,00 x 3,00 metros, ampliação entre dois depósitos (cobertura) medindo 695,00 metros quadrados, depósito de fardos medindo 16,00 x 32,00 metros, sala de classificação e almoxarifado medindo 6,85 x 7,90 metros e um depósito de caroços medindo 8,00 x 22,00 metros.

PROPRIETÁRIA: KDB FIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.182.904/0001-07, com sede na cidade de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Edifício OPUS 570, Jardim Esplanada.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 3.511, de 21 de março de 1.978, R.1/M.13.366, de 10 de outubro de 1.985, Av.7/M.3.511 e Av.7/M.13.366, datadas de 28 de janeiro de 2.010, deste registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$6,89; E. R\$1,97; Cart. R\$1,45; R.C. R\$0,36; T.J. R\$0,36.

Av.1 – em 18 de abril de 2.012.

Procede-se a esta averbação para constar que no imóvel desta matrícula existe servidão de caminho em favor do imóvel objeto da matrícula 14.329, de propriedade de Orlando Alves Ferraz e sua mulher, a qual especializa-se da seguinte forma: inicia-se no ponto 80, cravado junto à Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329, e a propriedade da KDB Fiação Ltda. (anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A); deste segue em linha reta até encontrar o ponto 81, com um azimute de 127°41'43" e uma distância de 7,00 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 81 até encontrar o ponto 82, com um azimute de 33°58'54" e uma distância de 133,60 metros, confrontando com o Sítio Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Teresinha Aparecida de Jesus Saidel Ormieres e outros (anterior José Saidel Júnior - Área Remanescente), objeto da matrícula nº 26.998; segue do ponto 82 até encontrar o ponto 83, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 7,45 metros, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 83 até encontrar o ponto 80, com um azimute de 213°58'54" e uma distância de 131,45 metros, confrontando com a propriedade da KDB Fiação Ltda. (anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A), ponto este onde teve início e término esta descrição; perfazendo uma área total de 961,69 metros quadrados, 0,10 hectares ou 0,04 alqueires paulista, conforme consta da Av.2 e Av.9 na matrícula originária 13.366. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

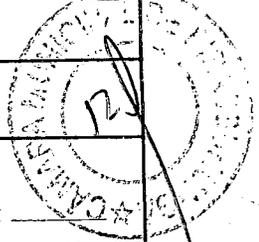


MATR. N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 5
PIRASSUNUNGA	DE



IMÓVEL: (continuação)
R.2 - em 09 de maio de 2.012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 27 de abril de 2.012, no 1º Tabelião de Notas da cidade e comarca de São José dos Campos, deste Estado, no livro nº 1555, páginas 331/333, a proprietária KDB Fiação Ltda., já qualificada, VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a HEMORAES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, com sede na cidade de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Jardim Esplanada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.614.179/0001-19; pelo preço de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Valor venal: R\$4.396.029,00 (quatro milhões trezentos e noventa e seis mil e vinte e nove reais). A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$4.524,61; E. R\$1.285,94; Cart. R\$952,55; R.C. R\$238,14; T.J. R\$238,14.

Av.3 - em 22 de fevereiro de 2.013.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 08 de fevereiro de 2.013 para constar a DEMOLIÇÃO de uma área construída de 8.772,61 (oito mil setecentos e setenta e dois vírgula sessenta e um) metros quadrados do imóvel desta matrícula, restando ainda uma área construída de 300,00 (trezentos) metros quadrados, conforme consta da certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 07 de fevereiro de 2.013. Foi apresentada e fica arquivada nesta Serventia, na pasta sob nº. 29, a fls. 18, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 000112013-21040326, emitida em 22 de janeiro de 2.013. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$12,10; E. R\$3,44; Cart. R\$2,55; R.C. R\$0,64; T.J. R\$0,64.

R.04 - Em 22 de março de 2.013. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de

continua no verso

CONTINUAÇÃO

infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224, a proprietária Hemoraes Participações Ltda., situada na cidade de Guaxupe, Estado de Minas Gerais, na Rua Abud Farah, 148, conjunto 03-A Centro, CNPJ 13.614.179/0001-19, DEU a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 5, Praça Municipal, CNPJ 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento que denominar-se-á Jardim Kanebo, no valor total de R\$2.323.993,57 (dois milhões trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais, cinquenta e sete centavos), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme constante da aiudida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local. A Escrevente, (Marja Ercilia Capodifoglio Pavan) A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

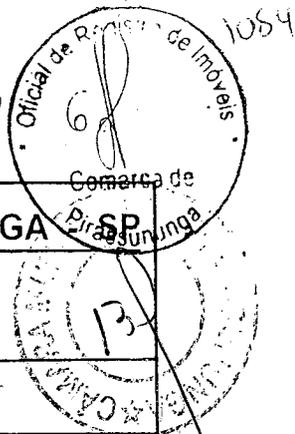
O: R\$2.912,68, F: R\$827,81, Cart: R\$613,19, R.C: R\$153,30, L.J: R\$153,30

R 05 - Em 05 de novembro de 2013, LOTEAMENTO
Protocolo 116467 de 02/09/2013

Hemoraes Participações Ltda. CNPJ 13.614.179/0001-19, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantara sobre a totalidade do mesmo um loteamento, o qual denominou de "JARDIM KANEBO" conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 22 de abril de 2013 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arreamento composto pelas Ruas "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "prolongamento da Rua Bahia", "prolongamento da Rua Antonio Pereira da Silva", "prolongamento da Rua Mario Edson dos Santos" e "prolongamento da Rua José Benedito Humberto". O loteamento denominado "JARDIM KANEBO" será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura de vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área, terraplanagem de acordo com topografia, locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes, guias e sarjetas das vias públicas, redes de galerias de águas pluviais, execução de bocas de lobo etc., redes de coleta de esgoto com ligação domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente, incluída as ligações domiciliares, pavimentação asfáltica das vias públicas, arborização (áreas verdes, praças e vias públicas), rede de energia elétrica e de iluminação pública, placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária), orçadas em R\$2.323.993,57 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais, cinquenta e sete centavos) que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico e financeiro.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N° 30.860

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRICULA N° 30.860

FICHA N° 6

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224, registrada sob nº R.04 nesta matrícula, cujo ônus recairá tão somente sobre os lotes de números 01 ao 13 da quadra F; 01 ao 11 da quadra M; e 01 ao 15 da quadra O do loteamento Jardim Kanebo. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 15 (quinze) quadras, subdivididas em 319 (trezentos e dezenove) lotes, da seguinte forma: quadra "A" - 31 lotes; quadra "B" - 20 lotes; quadra "C" - 32 lotes; quadra "D" - 15 lotes; quadra "E" - 16 lotes; quadra "F" - 31 lotes; quadra "G" - 13 lotes; quadra "H" - 18 lotes; quadra "I" - 10 lotes; quadra "J" - 20 lotes; quadra "K" - 09 lotes; quadra "L" - 18 lotes; quadra "M" - 22 lotes; quadra "N" - 32 lotes; quadra "O" - 32 lotes, totalizando em lotes 89.049,56 metros quadrados ou 46,80%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM KANEBO estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário - 52.620,96 metros quadrados ou 27,65%; Áreas Institucionais - 9.545,34 metros quadrados ou 5,02%; Áreas Verdes/APP - 19.086,79 metros quadrados ou 10,03%; Sistema de Lazer - 19.025,90 metros quadrados ou 9,99%. Servidão de Passagem (AV.01) - 961,67 metros quadrados ou 0,51%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 190.290,22 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM KANEBO foi devidamente aprovadô pela Prefeitura Municipal local em 17/08/2012, através do Decreto nº. 4.795/2012, revalidado em 12/03/2013 pelo Decreto 4.941/2013, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº. 129/2012 em 20/03/2012. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificadã, deverá atender no couber o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o art. 41 da LCM 80/07 e alterações posteriores; os lotes 01 ao 10 da quadra B, lotes 01 ao 09 da quadra H e os lotes 01 ao 09 da quadra L, são comerciais, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e não causem incômodo à vizinhança, os demais lotes são estritamente residenciais. Para conhecimento geral foi expedido edital em

Continua no verso



CONTINUAÇÃO

04/10/2013, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 11, 16 e 18 de outubro de 2.013, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 04 de novembro de 2.013 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 210

AV.06 – Em 05 de novembro de 2.013. HIPÓTECA – GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA. Protocolo 116467 de 02/09/2013.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária objeto do R.04 desta matrícula, em razão do registro do loteamento (R.05), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes números: 01 ao 13 da quadra F; 01 ao 11 da quadra M; e 01 ao 15 da quadra O, respectivamente, objeto das matrículas números 32.866 a 32.878, 32.985 a 32.995 e 33.039 a 33.053, tudo conforme precedente autorizativo da corregedoria permanente - decisão judicial proferida pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº. 4.795 de 17/08/2012, revalidado pelo Decreto nº. 4.941 de 12/03/2013, e da escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 08 NOV 2013

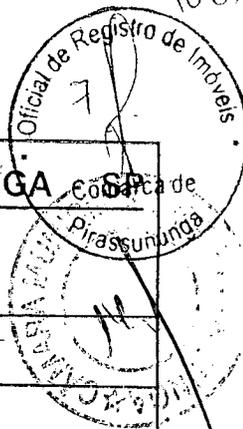
[assinatura]
Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Viviane de Mattos
Escrevente

Requisição Judicial
ISENTO
(Conforme Lei n.º 11.331/02)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRICULA Nº 30.860

FICHA Nº 1-auxiliar

PIRASSUNUNGA DE

IMÓVEL

“LOTEAMENTO JARDIM KANEBO”

QUADRA “A”

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.752
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.753
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.754
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.755
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.756
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.757
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.758
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.759
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.760
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.761
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.762
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.763
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.764
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.765
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.766
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.767
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.768
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.769
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.770
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.771
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 32.772
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.773
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 32.774
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 32.775
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 32.776
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 32.777
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 32.778
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 32.779
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 32.780
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 32.781
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 32.782

QUADRA “B”

Continua no verso



- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.783 CONTINUAÇÃO
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.784
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.785
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.786
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.787
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.788
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.789
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.790
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.791
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.792
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.793
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.794
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.795
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.796
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.797
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.798
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.799
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.800
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.801
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.802

QUADRA "C"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.803
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.804
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.805
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.806
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.807
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.808
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.809
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.810
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.811
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.812
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.813
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.814
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.815
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.816
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.817
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.818
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.819
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.820
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.821
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.822
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 32.823
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.824
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 32.825
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 32.826

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

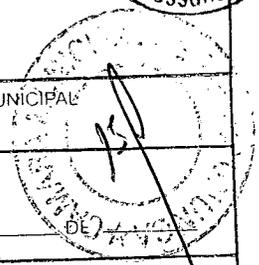


MATR N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 2 - Auxiliar
PIRASSUNUNGA DE	



- IMÓVEL: (continuação)
- Lote n° 25 - Matrícula n° 32.827
 - Lote n° 26 - Matrícula n° 32.828
 - Lote n° 27 - Matrícula n° 32.829
 - Lote n° 28 - Matrícula n° 32.830
 - Lote n° 29 - Matrícula n° 32.831
 - Lote n° 30 - Matrícula n° 32.832
 - Lote n° 31 - Matrícula n° 32.833
 - Lote n° 32 - Matrícula n° 32.834

QUADRA "D"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 32.835
- Lote n° 02 - Matrícula n° 32.836
- Lote n° 03 - Matrícula n° 32.837
- Lote n° 04 - Matrícula n° 32.838
- Lote n° 05 - Matrícula n° 32.839
- Lote n° 06 - Matrícula n° 32.840
- Lote n° 07 - Matrícula n° 32.841
- Lote n° 08 - Matrícula n° 32.842
- Lote n° 09 - Matrícula n° 32.843
- Lote n° 10 - Matrícula n° 32.844
- Lote n° 11 - Matrícula n° 32.845
- Lote n° 12 - Matrícula n° 32.846
- Lote n° 13 - Matrícula n° 32.847
- Lote n° 14 - Matrícula n° 32.848
- Lote n° 15 - Matrícula n° 32.849

QUADRA "E"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 32.850
- Lote n° 02 - Matrícula n° 32.851
- Lote n° 03 - Matrícula n° 32.852
- Lote n° 04 - Matrícula n° 32.853
- Lote n° 05 - Matrícula n° 32.854
- Lote n° 06 - Matrícula n° 32.855
- Lote n° 07 - Matrícula n° 32.856
- Lote n° 08 - Matrícula n° 32.857

Continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
3948-62001-37000-0713

CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.858
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.859
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.860
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.861
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.862
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.863
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.864
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.865

QUADRA "F"

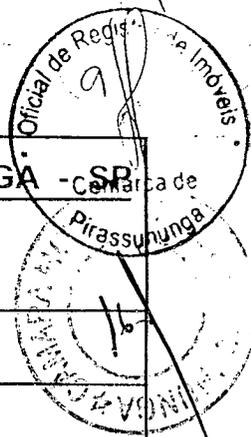
- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.866
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.867
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.868
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.869
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.870
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.871
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.872
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.873
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.874
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.875
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.876
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.877
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.878
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.879
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.880
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.881
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.882
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.883
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.884
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.885
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 32.886
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.887
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 32.888
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 32.889
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 32.890
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 32.891
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 32.892
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 32.893
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 32.894
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 32.895
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 32.896

QUADRA "G"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.897
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.898

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 30.860 FICHA Nº 3 - Auxiliar

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.899
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.900
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.901
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.902
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.903
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.904
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.905
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.906
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.907
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.908
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.909

QUADRA "H"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.910
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.911
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.912
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.913
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.914
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.915
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.916
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.917
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.918
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.919
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.920
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.921
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.922
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.923
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.924
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.925
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.926
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.927

QUADRA "T"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.928
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.929

Continua no verso



Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.930 CONTINUAÇÃO

Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.931

Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.932

Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.933

Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.934

Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.935

Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.936

Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.937

QUADRA "J"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.938

Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.939

Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.940

Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.941

Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.942

Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.943

Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.944

Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.945

Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.946

Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.947

Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.948

Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.949

Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.950

Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.951

Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.952

Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.953

Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.954

Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.955

Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.956

Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.957

QUADRA "K"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.958

Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.959

Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.960

Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.961

Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.962

Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.963

Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.964

Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.965

Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.966

QUADRA "L"

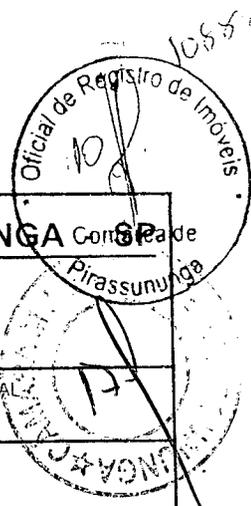
Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.967

Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.968

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRICULA Nº 30.860 FICHA Nº 4 Auxiliar

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.969
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.970
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.971
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.972
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.973
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.974
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.975
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.976
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.977
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.978
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.979
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.980
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.981
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.982
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.983
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.984

QUADRA "M"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.985
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.986
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.987
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.988
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.989
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.990
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.991
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.992
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.993
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.994
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.995
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.996
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.997
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.998
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.999
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 33.000
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 33.001
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 33.002

Continua no verso



CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 33.003
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 33.004
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 33.005
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 33.006

QUADRA "N"

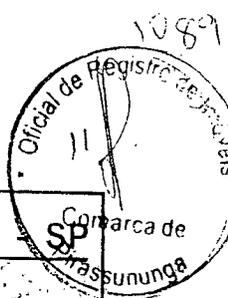
- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 33.007
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 33.008
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 33.009
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 33.010
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 33.011
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 33.012
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 33.013
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 33.014
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 33.015
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 33.016
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 33.017
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 33.018
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 33.019
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 33.020
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 33.021
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 33.022
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 33.023
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 33.024
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 33.025
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 33.026
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 33.027
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 33.028
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 33.029
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 33.030
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 33.031
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 33.032
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 33.033
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 33.034
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 33.035
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 33.036
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 33.037
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 33.038

QUADRA "O"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 33.039
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 33.040
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 33.041
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 33.042
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 33.043

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 30.860 FICHA N° 5 - Auxiliar
PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

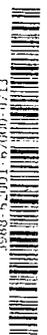
- Lote n° 06 - Matrícula n° 33.044
- Lote n° 07 - Matrícula n° 33.045
- Lote n° 08 - Matrícula n° 33.046
- Lote n° 09 - Matrícula n° 33.047
- Lote n° 10 - Matrícula n° 33.048
- Lote n° 11 - Matrícula n° 33.049
- Lote n° 12 - Matrícula n° 33.050
- Lote n° 13 - Matrícula n° 33.051
- Lote n° 14 - Matrícula n° 33.052
- Lote n° 15 - Matrícula n° 33.053
- Lote n° 16 - Matrícula n° 33.054
- Lote n° 17 - Matrícula n° 33.055
- Lote n° 18 - Matrícula n° 33.056
- Lote n° 19 - Matrícula n° 33.057
- Lote n° 20 - Matrícula n° 33.058
- Lote n° 21 - Matrícula n° 33.059
- Lote n° 22 - Matrícula n° 33.060
- Lote n° 23 - Matrícula n° 33.061
- Lote n° 24 - Matrícula n° 33.062
- Lote n° 25 - Matrícula n° 33.063
- Lote n° 26 - Matrícula n° 33.064
- Lote n° 27 - Matrícula n° 33.065
- Lote n° 28 - Matrícula n° 33.066
- Lote n° 29 - Matrícula n° 33.067
- Lote n° 30 - Matrícula n° 33.068
- Lote n° 31 - Matrícula n° 33.069
- Lote n° 32 - Matrícula n° 33.070

- Área Institucional I - Matrícula n° 33.071
- Área Institucional II - Matrícula n° 33.072
- Sistema de Lazer I - Matrícula n° 33.073
- Sistema de Lazer II - Matrícula n° 33.074
- Sistema de Lazer III - Matrícula n° 33.075
- Área Verde I - Matrícula n° 33.076
- Área Verde II - Matrícula n° 33.077

Pirassununga, 05 de novembro de 2.013. A Escrevente,

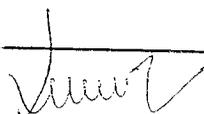
(Maria Ercília)

Continua no verso



Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,
Capodifoglio Zanichelli).

CONTINUAÇÃO

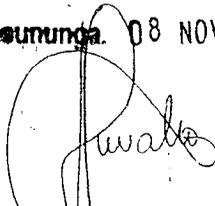


(Dircc

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão extraída
por meio reprográfico, nos termos do
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia
autêntica do original arquivado nesta
serventia, dou fé.

Pirassununga, 08 NOV 2015



Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Viviane de Mattos
Escrevente

Requisição Judicial
ISENTO
(Conforme Lei n.º 11.331/02)



REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA
AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP 13631-040

Em 06 de novembro de 2013

Of. n. 185/2013- vm

Senhora Prefeita:

De conformidade com o parágrafo 5º do artigo 19 da Lei nº 6.766/79, comunicamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Loteamento denominado “**JARDIM KANEBO**”, situado nesta cidade, foi registrado em 05 de novembro de 2013, sob nº 5 na matrícula 30.860, cuja certidão segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, os protestos de profundo respeito e elevada consideração.

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

A Secretária Municipal de Planejamento para os devidos fins. 13.11.13

Ronaldo Carlos Pavão
Assessor de Secretaria
Secretaria Municipal de Governo

A Sua Excelência
CRISTINA APARECIDA BATISTA
DD. Prefeita Municipal
Nesta

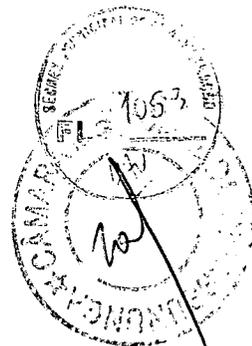
Encaminho ao Engº auxiliar para dar andamento no processo.

*RECEBI 12/11/13 - 15:32hs
DME*

Arqta. Deborah Delphino de Moraes Len
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
15.11.2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 4.941, DE 12 DE MARÇO DE 2013 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 3.759, de 4 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o
Decreto nº 4.795, de 17 de agosto de 2012, que aprovou o projeto de Loteamento denominado
“JARDIM KANEBO” que consta pertencer a Hemoraes Participações Ltda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

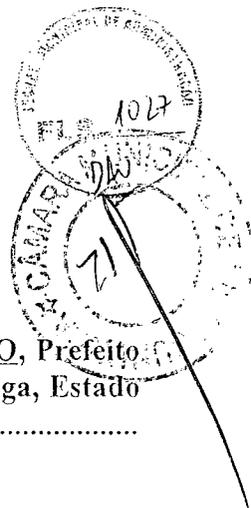

DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 4.795, DE 17 DE AGOSTO DE 2012 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....



No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 3.759, de 4 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 129/2012, encartado às fls. 619 a 622 e 691, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "**JARDIM KANEBO**", caracterizado como "Loteamento de Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, à Av. Seis de Agosto, loteamento este composto de uma área de terra contendo 190.290,22 metros quadrados, contendo 319 (trezentos e dezenove) lotes, e que é objeto da matrícula 30.860 do CRI local, cadastrada nesta municipalidade sob o nº 6887.18.024.002.00.6, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a HEMORAES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, estabelecida no município de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Jardim Esplanada, 872, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.614.179/0001-19, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal n.º 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 613, 614 e 1012 a 1014, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

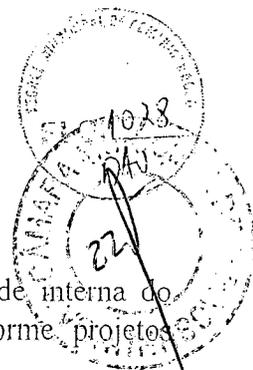
V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 219/224, do livro 402, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cuja escritura, fica fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento;

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 39 (trinta e nove) lotes, descritos na escritura de hipoteca de páginas 219/224, do livro 402, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

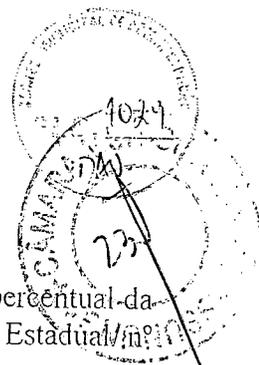
§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07, e alterações posteriores.

§ 3º Os lotes 01 ao 10 da quadra "B", lotes 01 ao 09 da quadra "H" e os lotes 01 ao 09 da quadra "L", são comerciais, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e que não causem incômodo à vizinhança, os demais lotes são estritamente residenciais.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra estrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução da infra estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



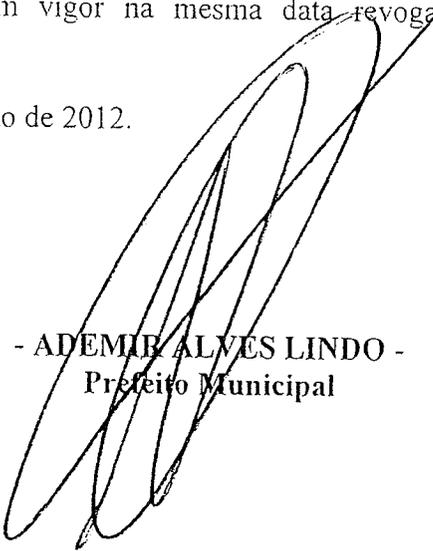
Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 3759/2010.

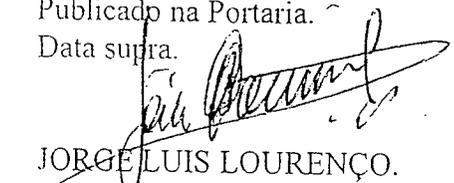
Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do corpo do projeto urbanístico.

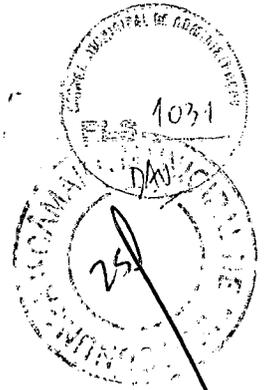
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na mesma data revogado as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 2012.

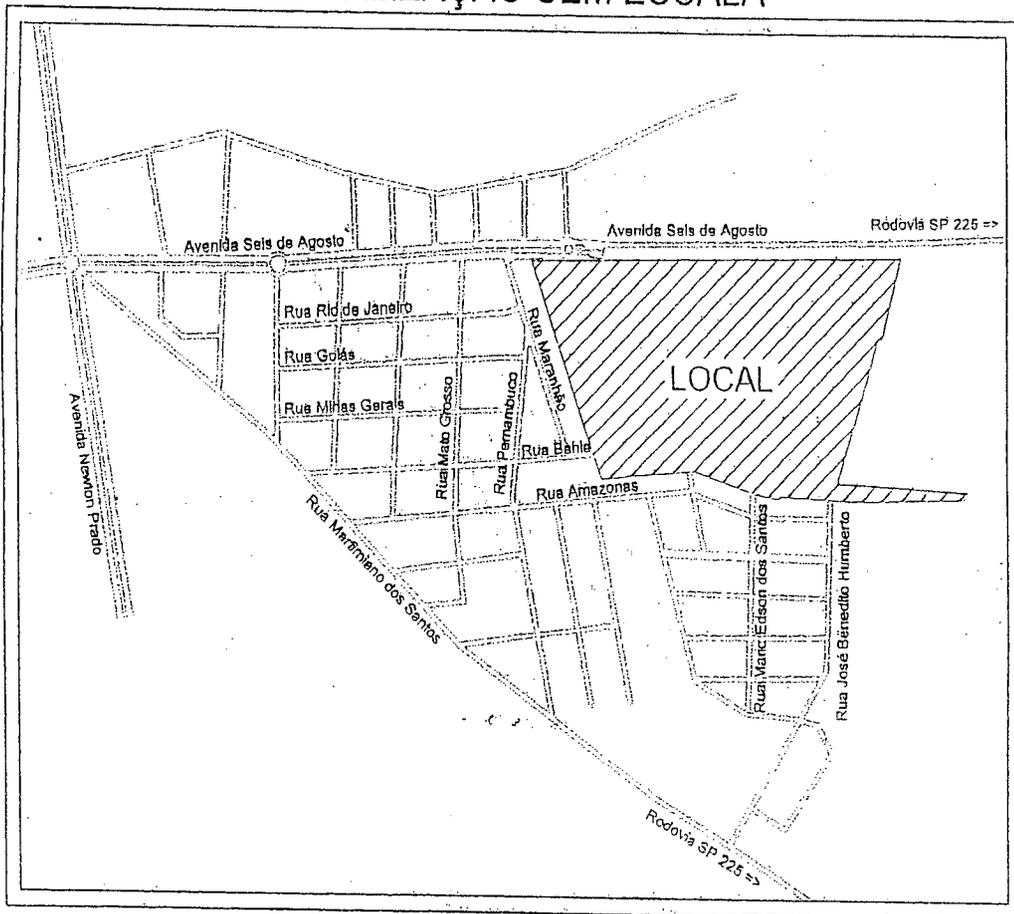

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

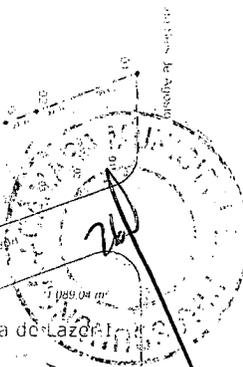

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



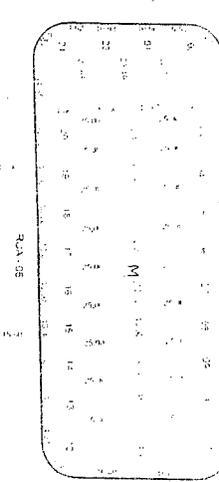
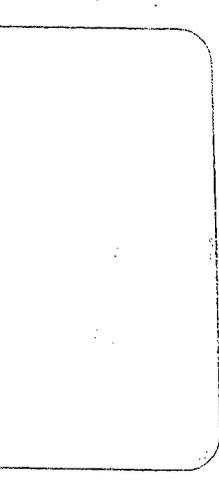
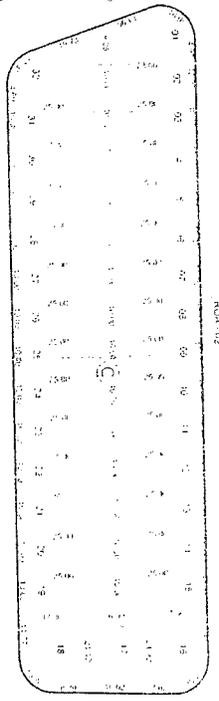
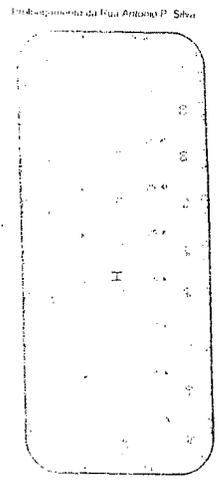
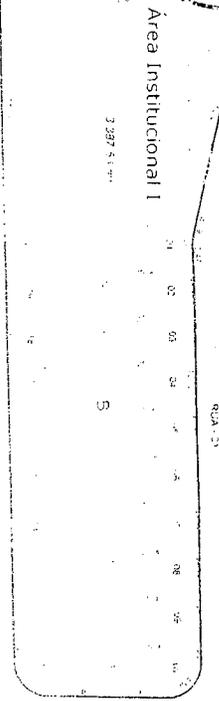
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 4.795
Prassununga, 17 AGO 2012



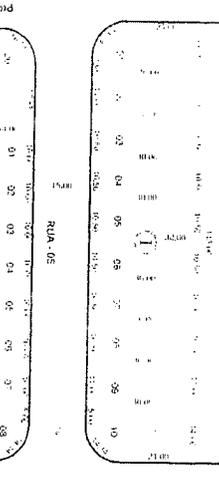
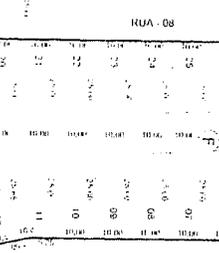
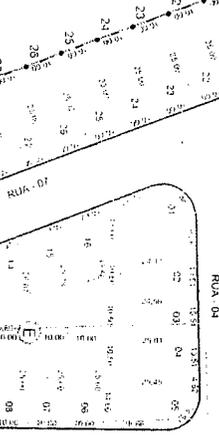
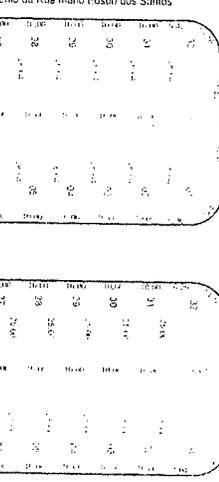
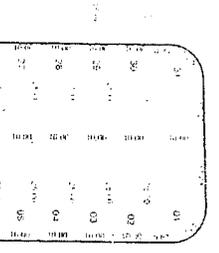
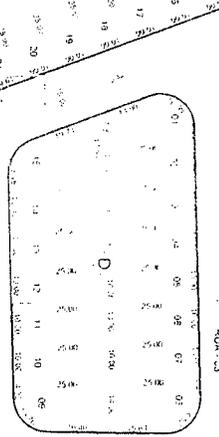
Sistema de Lazer I

Area Institucional I

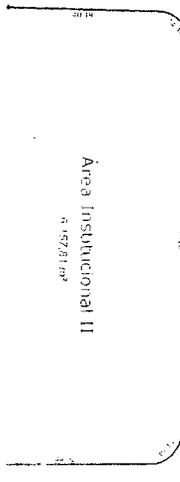
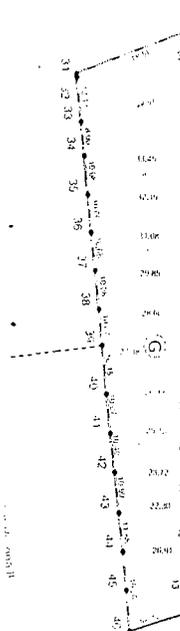
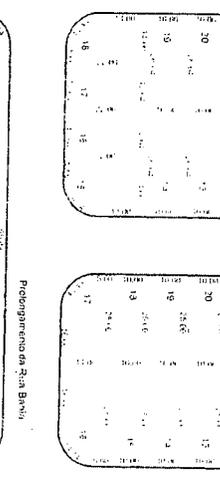
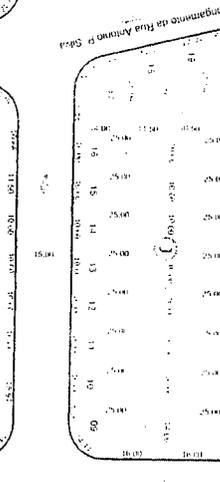
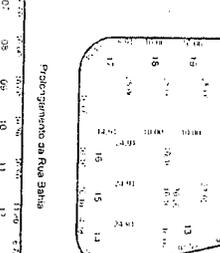
3.397,51 m²



Rua Marinho

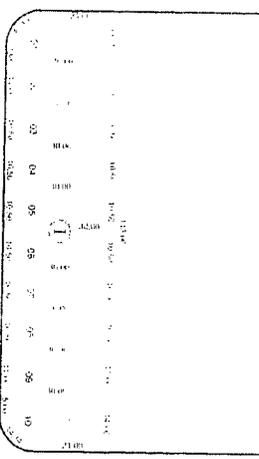


Rua Bina

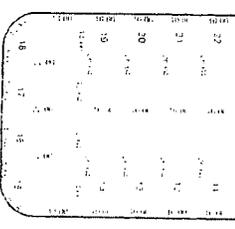


Sistema de Lazer II

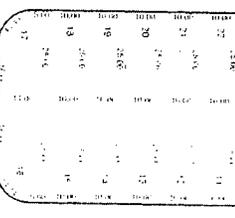
15.801,51 m²



Pratendimento da Rua Mario Erosen dos Santos



RUA-09



Pratendimento da Rua Bina

Pratendimento da Rua Jose Benedicto Figueiredo

Area Institucional II

6.157,81 m²

Area Ve
18.659,71



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



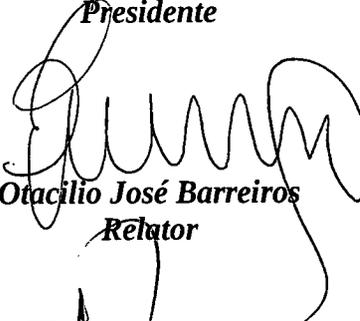
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 92/2015*, de autoria do Vereador Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, que "*visa denominar de "IDALINA DE OLIVEIRA SANTOS – MÃE IDALINA", a Rua 09, do Loteamento "Jardim Kanebo"*", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02 JUN 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator

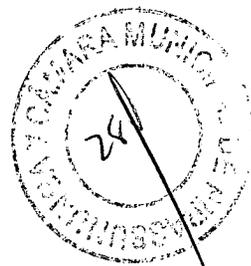

João Batista de Souza Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.798, DE 11 DE JUNHO DE 2015 -

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

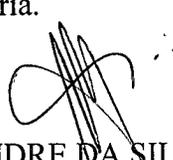
Art. 1º Fica denominada de “**IDALINA DE OLIVEIRA SANTOS –
MÃE IDALINA**”, a **Rua 09**, do Loteamento “**Jardim Kanebo**”, neste Município.

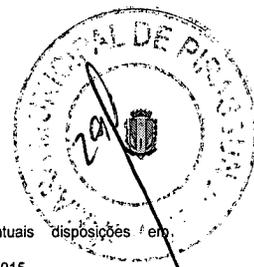
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de junho de 2015.


- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretaria Municipal de Administração.
jhc/.



LEI Nº 4.792, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, visando transferir recursos no valor de R\$ 2.542.282,92 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para execução dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000047, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.793, DE 11 DE JUNHO DE 2015

"Institui a Comenda do Mérito Cultural Dr. Fernando Costa e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a "Comenda do Mérito Cultural Dr. Fernando Costa", com a finalidade de premiar personalidades, órgãos e entidades públicas e privadas, municipais, estaduais e nacionais, que se distinguirem por suas relevantes contribuições prestadas à Cultura de Pirassununga.

Art. 2º A Comenda do Mérito Cultural Dr. Fernando Costa será concedida mediante ato do Executivo Municipal, por proposta fundamentada do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, após aprovação pelo Conselho indicado no art. 5º desta Lei.

§ 1º As sugestões para a Comenda do Mérito Cultural Dr. Fernando Costa poderão ser feitas a qualquer tempo por pessoas físicas ou jurídicas, mediante o preenchimento de formulário, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pirassununga, e deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I - identificação do segmento cultural do trabalho da pessoa física ou jurídica indicada;
 - II - identificação da pessoa física ou jurídica sugerida;
 - III - identificação de localização e contatos da pessoa física ou jurídica sugerida;
 - IV - identificação do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica;
 - V - breve histórico da pessoa jurídica ou biografia da pessoa física sugerida;
- § 2º As sugestões de concessão da distinção deverão ser encaminhadas com até um mês de antecedência da reunião da Comissão de que trata o art 5º desta Lei, que as analisará anualmente, cabendo a cada proponente uma única indicação por classe de agraciados.

Art. 3º As Comendas poderão ser Póstumas, as quais serão entregues ao cônjuge, familiar ou pessoas devidamente designadas pela família.

Art. 4º Serão concedidas, no máximo, 5 (cinco) Comendas anualmente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no primeiro ano, serão concedidas, no máximo, 20 (vinte) Comendas, das quais 10 (dez), no máximo, poderão ser Póstumas.

Art. 5º Os atos de concessão da Comenda do Mérito Cultural Dr. Fernando Costa serão administrados por uma Comissão, composta pelos seguintes membros:

- I - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que a

presidirá;

II - 1 (um) representante da Biblioteca Municipal Chico Mestre;

III - 1 (um) do Teatro Municipal Cacilda Becker;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

VI - 1 (um) representante da Academia Pirassununguense de Letras, Artes, Ciências e Educação - APLACE;

VII - 1 (um) representante da Universidade de São Paulo – Campus de Pirassununga.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a adoção das providências necessárias à expedição do diploma e insígnia.

Art. 6º Compete à Comissão aprovar ou recusar as proposições de concessão da Comenda que lhe forem apresentadas.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º A Comissão poderá reunir-se, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação de seu Presidente.

§ 2º A votação para escolha dos homenageados se dará mediante voto secreto.

§ 3º A cada membro da Comissão corresponderá 1 (um) voto, cabendo ao presidente apenas o voto de desempate.

§ 4º A Comissão só poderá deliberar com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º Serão lavradas atas da Comissão e mantido um livro de registro, rubricado por seu Presidente, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os agraciados e seus dados biográficos.

Art. 8º Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração e os serviços serão considerados de relevante interesse público.

Art. 9º A entrega das insígnias e dos diplomas referentes à admissão na Comenda será feita anualmente, em ato solene, presidido pelo Executivo Municipal ou por representante por este designado, durante as comemorações da Semana Dr. Fernando Costa. Parágrafo único. Excepcionalmente, no primeiro ano, a entrega será realizada durante as festividades de aniversário do município.

Art. 10. O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para execução desta Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, por decreto, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.794, DE 11 DE JUNHO DE 2015

"Altera a Lei nº 2.656, de 6 de abril de 1995, que institui a Semana Nenet de Música Sertaneja".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.656, de 6 de abril de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no município de Pirassununga a Semana Nenet de Música Caipira, em homenagem a Waldemar Castellar de Franceschi, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo-se estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, órgãos dos Governos Estadual e Federal, Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados, Associações, Instituições e Organizações de finalidade ou interesse social ou cultural, Fundos Municipais e Setor Privado em geral.

Art. 2º A Semana Nenet de Música Caipira, instituída pelo artigo anterior, será comemorada em toda segunda semana do mês de julho de cada ano, em razão do mês de aniversário daquele cantor e compositor, e consistirá essencialmente em apresentações musicais do gênero raiz ou regional, prioritariamente por artistas que possuam produção ou currículo neste segmento, além da promoção de atividades ligadas à cultura tradicional." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.795, DE 11 DE JUNHO DE 2015

"Institui o Festival de Viola de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Festival de Viola de Pirassununga, cuja final será realizada no mês de julho de cada ano, durante a Semana Nenet de Música Caipira.

Art. 2º O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo-se estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, órgãos dos Governos Estadual e Federal, Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados, Associações, Instituições e Organizações de finalidade ou interesse cultural e Setor Privado em geral.

Art. 3º O Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicará Edital para seleção dos artistas por curadoria, concedendo aos participantes selecionados prêmios até o limite total de 7.000 UFMs. Parágrafo único. O Edital destinará 20% (vinte por cento) das vagas para artistas do município, que serão selecionados desde que atendam às disposições do referido Edital e atinjam a qualificação técnica mínima definida pela curadoria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 11 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.796, DE 11 DE JUNHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ODILA PEGORARO BOSCOLO", a Rua 3, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 11 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.797, DE 11 DE JUNHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

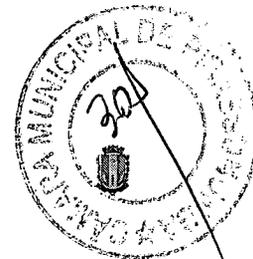
Art. 1º Fica denominada de "CAPITÃO JOSÉ PAULO TANNÚS", a Rua 6, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 11 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.798, DE 11 DE JUNHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



Art. 1º Fica denominada de "IDALINA DE OLIVEIRA SANTOS - MÃE IDALINA", a Rua 9, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 11 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.076, DE 1º DE JUNHO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - D 1024 - 10.301.1001.2516 - 33.90.36 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Física... R\$ 6.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - D 1168 - 10.301.1001.2516 - 44.90.52 - Fonte 95 - Equipamentos..... R\$ 6.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.077, DE 1º DE JUNHO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social

13.01 - D 508 - 08.244.4002.2402 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 38.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social

13.02 - D 549 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.078, DE 1º DE JUNHO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Parques e Jardins

15.05.00 - D 731 - 15.452.5002.2171 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos.....R\$ 10.900,00

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Estradas

15.02.00 - D 697 - 26.782.5011.2187 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos..... R\$ 5.200,00

III - Secretaria Municipal de Educação - Setor Creches Municipais

09.04.00 - D 181 - 12.365.2002.2051 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Parques e Jardins

15.06.00 - D 736 - 15.451.5003.2173 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 10.900,00

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.02.00 - D 687 - 26.782.5011.2175 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos..... R\$ 5.200,00

III - Secretaria Municipal de Educação - Setor Creches Municipais

09.04.00 - D 181 - 12.365.2002.2051 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações..... R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.079, DE 1º DE JUNHO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - D 1024 - 10.301.1001.2516 - 33.90.36 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Física... R\$ 6.500,00

II - Secretaria Municipal de Segurança Pública

19.01.00 - D 835 - 06.181.8002.2267 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

III - Secretaria Municipal de Governo

03.01.00 - D 23 - 04.122.7006.2286 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos..... R\$ 4.000,00

IV - Secretaria Municipal de Governo

08.01.00 - D 111 - 23.691.6003.2208 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos..... R\$ 7.900,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal

de Saúde

12.02.00 - D 1168 - 10.301.1001.2516 - 44.9052 - Fonte 95 - Equipamentos..... R\$ 6.500,00

II - Secretaria Municipal de Segurança Pública

19.01.00 - D 858 - 06.181.8002.2267 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos..... R\$ 20.000,00

III - Procuradoria Geral do Município

04.01.00 - D 33 - 03.122.7003.2263 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa

Jurídica..... R\$ 4.000,00

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor Cemitério

15.04.00 - D 715 - 15.452.5008.2182 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 7.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.080, DE 1º DE JUNHO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** o que dispõe o artigo 252, da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, o Código Tributário do Município de Pirassununga e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Para a realização de eventos e exposições, inclusive aqueles com a finalidade de prática de comercialização de serviços ou produtos, no atacadado ou no varejo, deverá ser requerido pelos organizadores e/ou participantes, o Alvará de Localização e de Funcionamento, nos termos legislação municipal, junto aos setores competentes da municipalidade, instruído dos seguintes documentos:

I - Contrato Social ou Comprovante de Firma Individual devidamente registrado e Declaração Cadastral (DECA) atualizada e protocolada na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Autorização do proprietário do imóvel constando o período de utilização ou contrato de locação, ou ainda escritura do imóvel comprovando a propriedade devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

IV - Projeto de Construção e Alvará de Utilização relativo ao imóvel edificado do local do evento;

V - Alvará Sanitário Municipal, em caso de industrialização ou comercialização de gêneros alimentícios, que dependam de inspeção sanitária para serem colocados ao consumo em geral;

VI - Carta de Viabilidade para instalação com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por Engenheiro de Segurança do Trabalho;

VII - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

§ 1º Os documentos constantes dos incisos I, II e V deste artigo, deverão ser apresentados por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, interessadas em participar do evento para fim de se habilitarem;

§ 2º As empresas que operem somente no ramo de prestação de serviços, ficam dispensadas da exigência de apresentação de Inscrição Estadual, prevista no inciso I, desse artigo;

§ 3º Todos os documentos referidos nos incisos desse artigo poderão ser apresentados mediante cópia reprográfica.

§ 4º Ficam dispensados das exigências de apresentação dos documentos constantes nos incisos I, II e V deste artigo, as empresas com estabelecimentos fixos regularmente inscritos no cadastro mobiliário municipal.

Art. 2º Após a apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior, o órgão competente da municipalidade procederá a avaliação quanto a sua regularidade, expedindo-se a respectiva guia para recolhimento do preço público municipal, quando pertinente.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto ficam estabelecidos os seguintes "Preços Públicos", válidos para um período de 1 (um) a 30 (trinta) dias.

I - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

II - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

III - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

IV - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

V - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

VI - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

VII - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

VIII - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

IX - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

X - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XI - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XII - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XIII - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XIV - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XV - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XVI - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XVII - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XVIII - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XIX - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XX - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XXI - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XXII - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XXIII - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

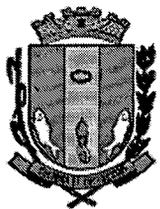
XXIV - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XXV - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

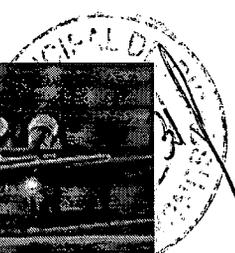
XXVI - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XXVII - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;

XXVIII - 600 (seiscentas) UFM's, para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

Crescente Ordenar

[Página Principal](#)

Name	Last modified	Size
Editais/	20-May-2015 05:38	-
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M

